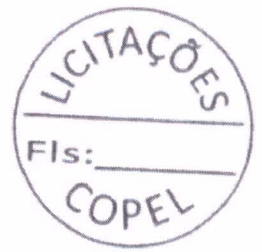




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 184/2.017 - Processo nº. 18.380/2.017



Ata de Registro de Preço nº 158/2017

Processo nº. 18.380/2.017 - Pregão nº. 184/2.017
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS EMPRESAS, **INBRAX COMERCIO DE REATORES ELETRONICOS LTDA EPP**, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, **V.B. MATERIAIS ELETRCIOS EIRELI ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **INBRAX COMERCIO DE REATORES ELETRONICOS LTDA EPP**, sediada a rua Prata do Piaui, nº 59, CEP 07.250-171, Bairro Cidade Aracilia, Guarulhos, SP, CNPJ 17.724.883/0001-85, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, sediada a Avenida Volta Redonda, nº 951, Quadra 256 lote 02, CEP 74.703-080, Jardim Novo Mundo, Goiania Goias, CNPJ 15.894.883/0001-99, **V.B. MATERIAIS ELETRCIOS EIRELI ME**, sediada a rua Santa Maria, nº 859, CEP 15.084-020, Vila Sinibaldi, São Jose do rio Preto, SP, CNPJ 27.675.543/0001-65, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 184/2.017** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (com cota de até 25% reservada para ME, EPP, MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 10 da cota principal e reservada** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (com cota de até 25% reservada para ME, EPP, MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 184/2.017 - Processo nº. 18.380/2.017

- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, **em no máximo 03 (três) dias após a expedição do empenho.**
- 5.2 – Os produtos serão recebidos pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
 - 5.2.1 – O objeto licitado deverá ser entregue diretamente na Garagem Municipal (Secretaria Municipal de Obras), localizada à Avenida Itália 425, Vila Juliana, conforme necessidade.
 - 5.2.2 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **139.538,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COTA PRINCIPAL

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO (PADRÃO HQI)	Un.	75	Inbrax	41,98	3.148,50	Inbrax Com Reatores Eletronicos Ltda Epp
02	LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI-T TUBULAR 400W COM BASE E - 40 , TEMPERATURA DA COR 5700K, VIDA MEDIANA 12000H, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO (QUALQUER), NECESSITA DE REATOR E IGNITOR (PADRÃO HQI) PARA SER LIGADA A REDE ELÉTRICA	Un.	75	Empalux	34,75	2.606,25	Eletrica Radiante Mat Eletricos Ltda Epp
03	BASE RELE FOTO CELULA	Un.	150	Exatron	4,11	616,50	Eletrica Radiante Mat Eletricos Ltda Epp

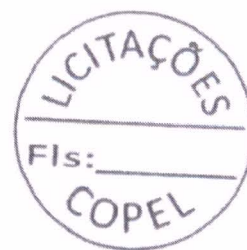
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 184/2.017 - Processo nº. 18.380/2.017



04	RELE FOTOCELULA 220V	Un.	150	Qualitronix	10,12	1.518,00	Eletrica Radiante Mat Eletricos Ltda Epp
05	LAMPADA MISTA 160W E-27	Un.	150	Juska	11,00	1.650,00	V.B. Materiais Eletricos Eireli Me
06	LAMPADA MISTA 250W E-40	Un.	225	Juska	14,90	3.352,50	V.B. Materiais Eletricos Eireli Me
07	LAMPADA COMPACTA 85W 127V E-27	Un.	225	Glight	51,11	11.499,75	Eletrica Radiante Mat Eletricos Ltda Epp
08	LAMPADA COMPACTA 85W 220V	Un.	225	Kian	50,22	11.299,50	V.B. Materiais Eletricos Eireli Me
09	REATOR VAPOR METÁLICO 250W INTERNO (PADRÃO HQI)	Un.	1125	Inbrax	36,90	41.512,50	Inbrax Com Reatores Eletronicos Ltda Epp
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI-T TUBULAR 250W COM BASE E- 40	Un.	1125	Juska	24,40	27.450,00	V.B. Materiais Eletricos Eireli Me
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 104.653,50	

COTA RESERVADA

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO (PADRÃO HQI)	Un.	25	Inbrax	41,98	1.049,50	Inbrax Com Reatores Eletronicos Ltda Epp
02	LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI-T TUBULAR 400W COM BASE E - 40 , TEMPERATURA DA COR 5700K, VIDA MEDIANA 12000H, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO (QUALQUER), NECESSITA DE REATOR E IGNITOR (PADRÃO HQI) PARA SER LIGADA A REDE ELÉTRICA	Un.	25	Empalux	34,75	868,75	Eletrica Radiante Mat Eletricos Ltda Epp
03	BASE RELE FOTO CELULA	Un.	50	Exatron	4,11	205,50	Eletrica Radiante Mat Eletricos Ltda Epp
04	RELE FOTOCELULA 220V	Un.	50	Qualitronix	10,12	506,00	Eletrica Radiante Mat Eletricos Ltda Epp

COPEL

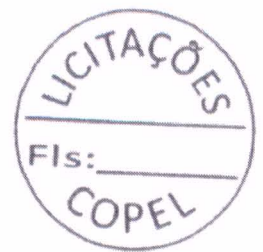
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 184/2.017 - Processo nº. 18.380/2.017



05	LAMPADA MISTA 160W E-27	Un.	50	Juska	11,00	550,00	V.B. Materiais Elétricos Eireli Me
06	LAMPADA MISTA 250W E-40	Un.	75	Juska	14,90	1.117,50	V.B. Materiais Elétricos Eireli Me
07	LAMPADA COMPACTA 85W 127V E-27	Un.	75	Glight	51,11	3.833,25	Eletrica Radiante Mat Elétricos Ltda Epp
08	LAMPADA COMPACTA 85W 220V	Un.	75	Kian	50,22	3.766,50	V.B. Materiais Elétricos Eireli Me
09	REATOR VAPOR METÁLICO 250W INTERNO (PADRÃO HQI)	Un.	375	Inbrax	36,90	13.837,50	Inbrax Com Reatores Eletronicos Ltda Epp
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI-T TUBULAR 250W COM BASE E- 40	Un.	375	Juska	24,40	9.150,00	V.B. Materiais Elétricos Eireli Me
VALOR DO LOTE						R\$ 34.884,50	

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

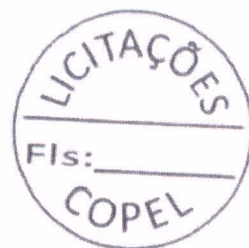
9.1 – Da utilização

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 184/2.017 - Processo nº. 18.380/2.017

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

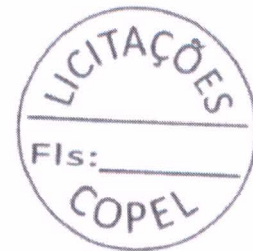
COPEL

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 184/2.017 - Processo nº. 18.380/2.017

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 28 JUL 2017



ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

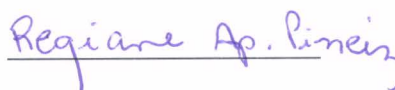

INBRAX COMERCIO DE REATORES ELETRONICOS LTDA EPP
CONTRATADA


ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CONTRATADA


V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Fencio
Chefe do Setor de Licitações,
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2


Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

N

COPEL

6